



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 21/2025 – *Do Executivo* - Dispões sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

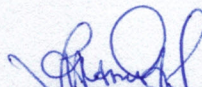
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

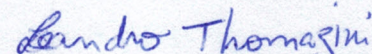
Projeto de Lei nº 21/2025 – *Do Executivo* - Dispões sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de maio de 2025.


PROFESSORA HELLEN


LEANDRO THOMAZINI

ALEXANDRE SASSARÃO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei nº 21/2025 – *Do Executivo* - Dispões sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de maio de 2025.

DR. SABINO

NEI DA FARMÁCIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA



Câmara Municipal

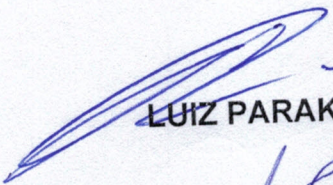
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

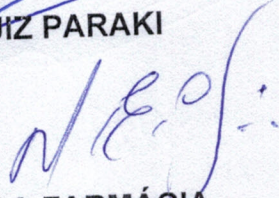
Projeto de Lei nº 21/2025 – *Do Executivo* - Dispões sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

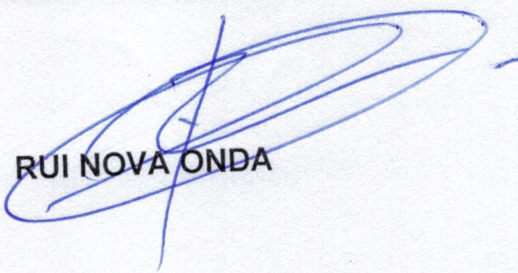
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 355/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 18 de março de 2025.

Projeto de Lei nº 21/2025

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO

21/6/25

per delegação

PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO

26/05/25

per delegação

PRESIDENTE

COMISSÕES

Educação, Saúde e

Assistência Social

DATA, 24 / 03 / 2025

per delegação
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E FINANÇAS

24 / 03 / 2025

per delegação
PRESIDENTE

19/03/25
Marina



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 21/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), visando adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

**01.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE
INFRAESTRUTURA - FMSAI**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 300.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 870.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do
Município.....R\$ 1.200.000,00

15.451.0004.2019 - Despesas sob o Regime de Adiantamento....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos mesmos termos do limite definido no inciso III do Art. 17 da Lei nº 5.296, de 31 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.



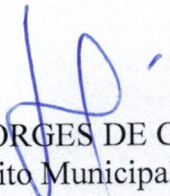
Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica, que tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, apurado em 31/12/2024, e visa adequação do orçamento às necessidades atuais do município.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos de Fundo Especial do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, apurado em 31/12/2024, e visa adequação do orçamento às necessidades atuais do município.

Como de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus préstios à análise do presente Projeto de Lei, tendo em vista a importância de sua/estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

VANDERLEI FORTES CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

28/4/25

Maíra

Secretaria

Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 598/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 283/25

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

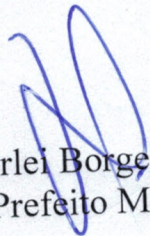
Assunto: **Resposta ao Ofício dv. nº 75/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab. vr. nº 206/2025, de autoria do nobre vereador Raimundo Rui (Rui Nova Onda), encaminhamos a resposta do Departamento de Finanças, por meio do despacho 335/2025/DMF, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no ofício do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 75/2025-dv

São João da Boa Vista, 25 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

Objeto: Solicita maiores informações sobre a destinação do Crédito Adicional Especial, cuja abertura é solicitada por intermédio do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, em nome da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, em face do que foi decidido por seus membros durante a sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2025, que informe maiores detalhes sobre a destinação do crédito adicional especial, cuja abertura é solicitada através do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício nº 355/2025/GAB/SG, esclarecendo, se possível, qual será o planejamento para a realização do empenho desta verba.

Certo de sua atenção e colaboração, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente,

RUI NOVA ONDA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

REC. 25 / 03 / 25

VENC. 09 / 04 / 25

Obedecer o prazo de resposta de 5

dias antes do vencimento.

PODER LEGISLATIVO – EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA VONTADE POPULAR



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças

DESPACHO Nº 335/2025/DMF

PROCESSO Nº -----

DESTINO: GAB – Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 75/2025-dv Câmara Municipal

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2025.

Em atenção ao Ofício nº 75/2025-dv, encaminhado pela Câmara Municipal, que solicita informações complementares acerca da finalidade do crédito adicional especial proposto no Projeto de Lei nº 21/2025, esclarecemos o que segue:

1. As dotações atualmente previstas na Unidade 03.02.15.451.0004.1001 do orçamento municipal contemplam exclusivamente despesas de investimento. No entanto, o Contrato nº 118/2008, firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, também abrange despesas de custeio;

2. Visando garantir a adequada execução contratual, bem como otimizar o uso dos recursos públicos, a Gestão Municipal propõe a utilização de valores oriundos do FMSAI para o custeio das ações vinculadas ao referido contrato, o que permitirá a liberação de recursos próprios para atendimento a outras prioridades da Administração.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 75/2025-dv

São João da Boa Vista, 25 de março de 2025.

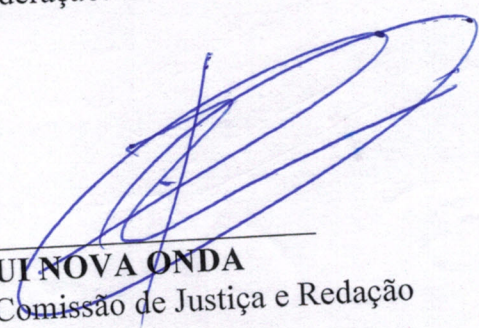
Ao Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

Objeto: Solicita maiores informações sobre a destinação do Crédito Adicional Especial, cuja abertura é solicitada por intermédio do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, em nome da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, em face do que foi decidido por seus membros durante a sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2025, que informe maiores detalhes sobre a destinação do crédito adicional especial, cuja abertura é solicitada através do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício nº 355/2025/GAB/SG, esclarecendo, se possível, qual será o planejamento para a realização do empenho desta verba.

Certo de sua atenção e colaboração, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente,


RUI NOVA ONDA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

REC. 25 / 03 / 25

VENC. 09 / 04 / 25

Obedecer o prazo de resposta de 5

dias antes do vencimento.

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antônio Gonçalves, 133 - 2º andar - Centro
CEP 13020-902 - São João do Rio Preto - SP
(19) 3884-1111 - protocolo@camara.sp.gov.br
www.camara.sp.gov.br



2023/01/10/00000000

São João do Rio Preto, 10 de março de 2023.

Ex. Sr. Vereador
Sr. João do Rio Preto
Rua 1 de Maio, 100 - Centro
São João do Rio Preto - SP

Ex. Sr. Vereador: Em atenção ao requerimento nº 00000000/2023, apresentado por Vossa Senhoria, informo que o mesmo encontra-se em tramitação no Poder Executivo, sob o nº 00000000/2023.

Em razão disso, informo que o mesmo encontra-se em tramitação no Poder Executivo, sob o nº 00000000/2023, e que a mesma encontra-se em tramitação no Poder Executivo, sob o nº 00000000/2023. Em razão disso, informo que o mesmo encontra-se em tramitação no Poder Executivo, sob o nº 00000000/2023, e que a mesma encontra-se em tramitação no Poder Executivo, sob o nº 00000000/2023.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RUA 1 DE MAIO, 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DO RIO PRETO - SP

REC. _____ / ____ / ____
VEN. _____ / ____ / ____
Obedecer o prazo de resposta de 5 dias úteis do recebimento.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 21/2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), visando adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

01.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA - FMSAI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 870.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.200.000,00
15.451.0004.2019 - Despesas sob o Regime de Adiantamento....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos mesmos termos do limite definido no inciso III do Art. 17 da Lei nº 5.296, de 31 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 355/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 18 de março de 2025.

Projeto de Lei nº 21/2025

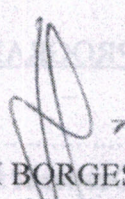
Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIZ CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

19/03/25
Manin



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

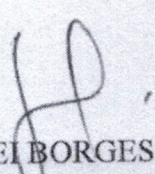
JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica, que tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, apurado em 31/12/2024, e visa adequação do orçamento às necessidades atuais do município.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

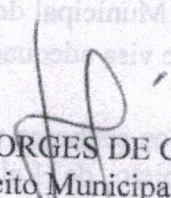
Secretaria Geral

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 679/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº

317/2025

Assunto: **Resposta ao Ofício dv. nº 75/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em complementação à resposta anteriormente encaminhada ao Ofício Gab. Vr. nº 206/2025, de autoria do nobre Vereador Raimundo Rui (Rui Nova Onda), esclarecemos que o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.220.000,00, solicitado por meio do Projeto de Lei nº 21/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem como finalidade exclusiva viabilizar a desapropriação de duas áreas localizadas entre as ruas Tenente Alberto Mendes Júnior e Poços de Caldas.

Essas desapropriações são necessárias para a futura implantação do Piscinão R2, obra de infraestrutura que visa a contenção de enchentes e melhoria do sistema de drenagem urbana naquela região.

Dessa forma, o valor do crédito solicitado corresponde ao custo estimado das indenizações decorrentes das desapropriações, sendo este o motivo da abertura do crédito adicional especial ora proposto.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em:

09/05/25

Marina

funcionária

MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Ofício nº 75/2025

São João da Boa Vista, 18 de maio de 2025.

Ofício do Executivo nº 317/2025

Excmo. Sr. Vereador

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Ofício do Sr. nº 75/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em complementação à resposta anteriormente encaminhada ao Ofício Gab. V. nº 206/2025, de autoria do nobre Vereador Reinaldo Rui (Rui Nova Onça), esclarecemos que o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.250.000,00, solicitado por meio do Projeto de Lei nº 71/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem como finalidade exclusiva viabilizar a desapropriação de duas áreas localizadas entre as ruas Tenente Alberto Mendes Júnior e Poços de Caldas.

Essas desapropriações são necessárias para a futura implantação do Projeto R, obra de infraestrutura que visa a construção de canais e melhoria do sistema de drenagem urbana naquela região.

Dessa forma, o valor do crédito solicitado corresponde ao custo estimado das indenizações decorrentes das desapropriações, sendo este o motivo da abertura do crédito adicional especial em projeto.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
CÂMARA MUNICIPAL
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
MARINA HIDEMI Y. TUCIARELLI
20 de maio de 2025



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 598/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

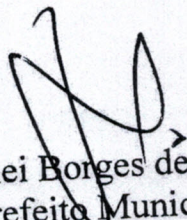
Assunto: Resposta ao Ofício dv. nº 75/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab. vr. nº 206/2025, de autoria do nobre vereador Raimundo Rui (Rui Nova Onda), encaminhamos a resposta do Departamento de Finanças, por meio do despacho 335/2025/DMF, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no ofício do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

PROCOLO
28/4/25
Maurina



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 75/2025-dv

São João da Boa Vista, 25 de março de 2025.

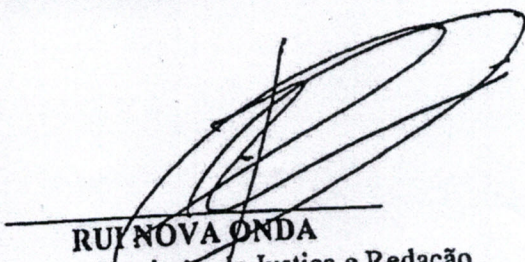
Ao Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

Objeto: Solicita maiores informações sobre a destinação do Crédito Adicional Especial, cuja abertura é solicitada por intermédio do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, em nome da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, em face do que foi decidido por seus membros durante a sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2025, que informe maiores detalhes sobre a destinação do crédito adicional especial, cuja abertura é solicitada através do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício nº 355/2025/GAB/SG, esclarecendo, se possível, qual será o planejamento para a realização do empenho desta verba.

Certo de sua atenção e colaboração, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente,


RUI NOVA ONÇA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

REC. 25 / 03 / 25

VENC. 09 / 04 / 25

Obedecer o prazo de resposta de 5

dias úteis do vencimento.

PODER LEGISLATIVO – EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA VONTADE POPULAR



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 75/2025-dv

São João da Boa Vista, 25 de março de 2025.

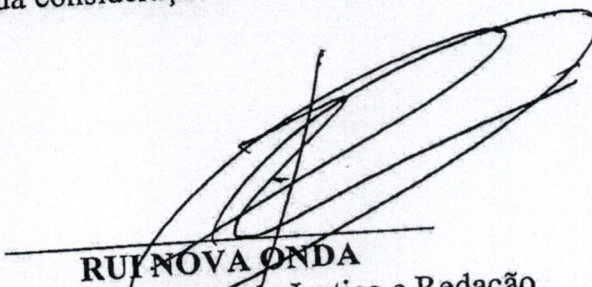
Ao Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista

Objeto: Solicita maiores informações sobre a destinação do Crédito Adicional Especial, cuja abertura é solicitada por intermédio do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, em nome da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Câmara Municipal, em face do que foi decidido por seus membros durante a sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2025, que informe maiores detalhes sobre a destinação do crédito adicional especial, cuja abertura é solicitada através do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício nº 355/2025/GAB/SG, esclarecendo, se possível, qual será o planejamento para a realização do empenho desta verba.

Certo de sua atenção e colaboração, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente,



RUI NOVA ONDA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

REC. 25 / 03 / 25
VENC. 09 / 04 / 25
Obedecer o prazo de resposta de 5

dias antes do vencimento.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 355/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 18 de março de 2025.

Projeto de Lei nº 21/2025

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

19/03
Mar



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças

DESPACHO Nº 335/2025/DMF

PROCESSO Nº -----

DESTINO: GAB – Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 75/2025-dv Câmara Municipal

São João da Boa Vista, 22 de abril de 2025.

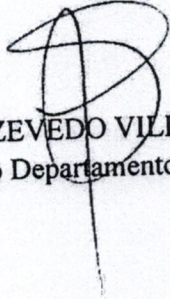
Em atenção ao Ofício nº 75/2025-dv, encaminhado pela Câmara Municipal, que solicita informações complementares acerca da finalidade do crédito adicional especial proposto no Projeto de Lei nº 21/2025, esclarecemos o que segue:

1. As dotações atualmente previstas na Unidade 03.02.15.451.0004.1001 do orçamento municipal contemplam exclusivamente despesas de investimento. No entanto, o Contrato nº 118/2008, firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, também abrange despesas de custeio;

2. Visando garantir a adequada execução contratual, bem como otimizar o uso dos recursos públicos, a Gestão Municipal propõe a utilização de valores oriundos do FMSAI para o custeio das ações vinculadas ao referido contrato, o que permitirá a liberação de recursos próprios para atendimento a outras prioridades da Administração.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI n° 21/2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica."

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), visando adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
01.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE
INFRAESTRUTURA - FMSAI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 870.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.2004	–	Manutenção	da	Infraestrutura	do	
Município.....						R\$ 1.200.000,00
15.451.0004.2019 - Despesas sob o Regime de Adiantamento....						R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos mesmos termos do limite definido no inciso III do Art. 17 da Lei n° 5.296, de 31 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral
JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica, que tem por objetivo a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da abertura de crédito especial.

O crédito especial será financiado na forma do Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, apurado em 31/12/2024, e visa adequação do orçamento às necessidades atuais do município.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

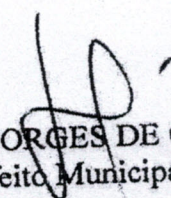
Secretaria Geral

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

